



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

M. 9

1

GABINETE DO PREFEITO

N.º MENSAGEM.

Assunto : Encaminha Pro-
jeto de Lei.
Serviço . Gabinete.

OURO PRETO, 23 DE JULHO DE 1973.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.

SENHOR PRESIDENTE:

No intuito de atender às exigências do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e melhor corresponder ao que se propões a Companhia Tropical de Hotéis-Centro Sul, que também aceita a resolução do Instituto, no que se refere ao número de apartamentos do projetado hotel, que era de 200, passando a um mínimo de 120,- endereço à douda apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres pares o presente Projeto de Lei nº 21/73, que modifica o Art. 1º da Lei nº 26/73, de 04 de maio de 1973, justificando-o com a citada exigência do IPHAN.

Na expectativa de sua aprovação, com elevado apreço, renovo a Vossa Excelência e à egrêgia Câmara, sob sua digna Presidência, minhas

Atenciosas saudações.

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

2 JPR

PROJETO DE LEI Nº 40/73

A Comissão de Permanentes
todos os comissarios
Em 23 / 07 / 1973
Luemiro Gummery
Presidente

Dispõe sobre modificação do Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 26/73, 04 de maio de 1973.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 26/73, de 04 de maio de 1973, passa a ter a seguinte redação: Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a fazer a doação à Companhia Tropical de Hotéis-Centro Sul de uma área de terreno da Municipalidade, situada na Rua Alvarenga, bairro das Cabeças, medindo aproximadamente 9.200 (nove mil e duzentos) metros quadrados, para que nele seja construído um Hotel de Turismo de Categoria Internacional, com um mínimo de 120 (cento e vinte) apartamentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 1973.

APROVADO em Primeira discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 23 de julho de 1973
Luemiro Gummery
Presidente

Dr. Genival Alves Ramalho.
PREFEITO MUNICIPAL.

APROVADO em Segunda discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 30 de julho de 1973
Luemiro Gummery
Presidente


APROVADO em Tercia discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões, 30 de julho de 1973
Luemiro Gummery
Presidente




COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Esta Comissão de Legislação e Justiça, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 40/73, que dispõe sobre modificação do Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 26/73, de 04 de maio de 1973, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se encontra redigido.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 1973.


Arthur Drummond Guimarães - Relator.


José Jorge - Membro.

Emmanuel Rezende - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS .

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 40/73, que dispõe sobre modificação do Art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 26/73, de 04 de maio de 1973, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 30 de julho de 1973.

Francisco Solano da Costa

Francisco Solano da Costa - Relator.

José Geraldo Pereira

José Geraldo Pereira - Membro.

Vicente Quirino Fortes

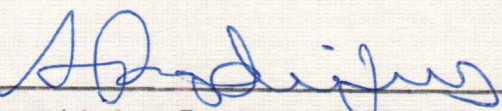
Vicente Quirino Fortes - Membro.



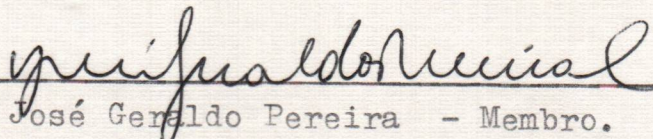
COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Esta Comissão de Serviços públicos Municipais, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 40/73, que dispõe sobre modificação do Art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 26/73, de 04 de maio de 1973, é de parecer que o mesmo seja aprovado, tal como se acha redigido.

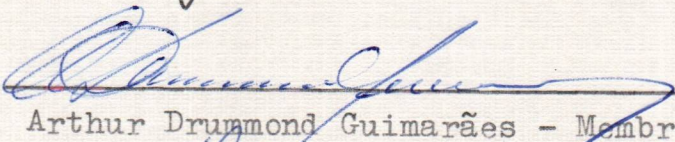
Sala das Comissões, em 30 de julho de 1973. -



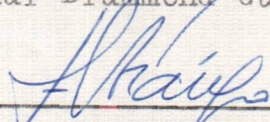
Agostinho Jacinto Rodrigues - Relator.



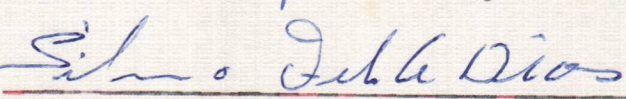
José Geraldo Pereira - Membro.



Arthur Drummond Guimarães - Membro.



Francisco da Silva Araujo - Membro.



Silvio Felipe Dias - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

- AUTÓGRAFO DE LEI Nº 40/73 -

Dispõe sobre modificação do Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 26/73, de 04 de maio de 1973.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga a seguinte

AUTÓGRAFO DE LEI

Art. 1º - O artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 26/73, de 04 de maio de 1973, passa a ter a seguinte redação: Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a fazer a doação à Companhia Tropical de Hotéis-Centro Sul de uma área de terreno da Municipalidade, situada na Rua Alvarenga, bairro das Cabeças, medindo aproximadamente 9.200 (nove mil e duzentos) metros quadrados, para que nele seja construído um Hotel de Turismo de Categoria Internacional, com um mínimo de 120 (cento e vinte) apartamentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ouro Preto, em 30 de julho de 1973. -

Leônio Bartolomeu Guimarães
Leônio Bartolomeu Guimarães - Presidente

Kirki Jeronymo
Kirki Jeronymo - Vice-Presidente

Francisco Solano da Costa
Francisco Solano da Costa - Secretário

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 30/julho/1973.

Silvério José Marotta
Silvério José Marotta
Diretor da Secretaria da Câmara.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

LEI Nº 32/73

Dispõe sobre modificação do Art. 1º, parágrafo único da Lei nº 26/73, de 04 de maio de 1973.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 26/73, de 04 de maio de 1973, passa a ter a seguinte redação: Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a fazer a doação à Companhia Tropical de Hotéis-Centro Sul de uma área de terreno da Municipalidade situada na Rua Alvarenga, bairro das Cabeças, medindo aproximadamente 9.200 (nove mil e duzentos) metros quadrados, para que nele seja construído um Hotel de Turismo de Categoria Internacional, com um mínimo de 120 (cento e vinte) apartamentos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 07 de agosto de 1973.

Genival Alves Ramalho.

PREFEITO MUNICIPAL.

Arthur Drummond Guimarães.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.



8

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

(Continuação da Lei nº 32/73)

Rômulo Soares Fonseca.

P/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

José Coppoli Sobrinho.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Rômulo Soares Fonseca.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Arthur Drummond Guimarães.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Miguel Arcanjo Santiago.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA:

José Geraldo Pereira.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E RECREAÇÃO.